

ANEXO III



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

(Regida pela Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98)

DECLARAÇÃO

Eu,, CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de Varginha-MG., Processo Licitatório nº 035/2020 - Pregão nº 034/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

Maria Aparecida Tana Gonçalves
Diretora-Geral Hospitalar

ANEXO IV



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

(Regida pela Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98)

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À

Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Rua: Presidente Tancredo Neves, nº 471 – B.: Bom Pastor

CEP/Cidade: 37.014-460 - Varginha / MG

Referente: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º, CPF n.º, para o fim especial de representá-la junto à Fundação Hospitalar do Município de Varginha, no Processo Licitatório nº 035/2020– Pregão nº 034/2020, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Maria Aparecida Tana Gonçalves
Diretora-Geral Hospitalar

ANEXO V



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

(Regida pela Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98)

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Rua: Presidente Tancredo Neves, nº 471 – B.: Bom Pastor

CEP/Cidade: 37.014-460 - Varginha / MG

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº 035/2020 – Pregão nº 034/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Maria Aparecida Tana Gonçalves
Diretora-Geral Hospitalar

ANEXO VI



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

(Regida pela Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À

*Fundação Hospitalar do Município de Varginha
Rua: Presidente Tancredo Neves, nº 471 – B.: Bom Pastor
CEP/Cidade: 37.014-460 - Varginha / MG*

A empresa licitante, _____, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº _____, com sede na _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelecido no Parágrafo 1º – Artigo 43, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, conforme Artigos 44 e 45, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Maria Aparecida Tana Gonçalves
Diretora-Geral Hospitalar

ANEXO VII



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

(Regida pela Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98)

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO
ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

À

Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Rua: Presidente Tancredo Neves, nº 471 – Bairro Bom Pastor

CEP/Cidade: 37.014-460 - Varginha / MG

A(nome da licitante)....., qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da Habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Maria Aparecida Tana Gonçalves
Diretora-Geral Hospitalar



ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

(Regida pela Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

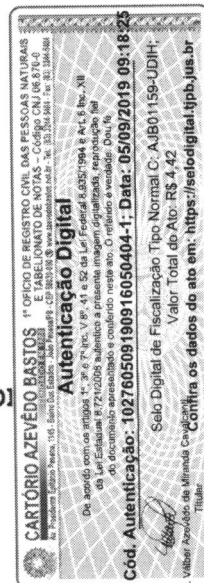
A/O licitante, CNPJ / CPF, participante do Edital de Licitação nº 035/2020 – Pregão Presencial nº 034/2020, declara, sob as penas da Lei que não há nenhum fato impeditivo quanto a sua Habilitação no referido processo, em especial ao Art. 9º, inciso III da Lei 8666/93.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Maria Aparecida Tana Gonçalves
Diretora-Geral Hospitalar

CONVÊNIO - 236
E. R. - S. J. Rio Preto



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**"SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES,
SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI"**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **Gilberto Franzoni**, brasileiro, casado com regime de comunhão de bens, nascido em 16/03/1973, empresário, portador do RG 23.904.462-9, CPF 121.776.358-96, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto (SP), na Avenida Belvedere, nº 505, HC 143, Jardins de Athenas, CEP 15056-100, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI**, com sede na **Alameda Rio Negro, 1030 - 2º Andar, Escritório 206 - Condomínio Stadium - Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville - Barueri/SP - CEP 06454-000**, CNPJ 07.907.815/0001-06, com contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 3560205462-1 em sessão de 14/12/2017, **r e s o l v e**, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

Admite-se na empresa **DEVANIR FRANZONI**, empresário, brasileiro, natural de Catanduva/SP, nascido em 15/12/1966, casado sob o regime comunhão parcial de bens, portador do RG 16.217.387-8 SSP-SP expedido em 26/01/2018 e CPF 080.704.838-06, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Avenida Belvedere, nº 505, HC 143, Jardins de Athenas, CEP 15056-100.





CLAUSULA SEGUNDA

Retira-se da empresa **Gilberto Franzoni** possuidor de 2.200.000 QUOTAS do capital social, correspondente valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) que vende e transfere para o titular admitido **DEVANIR FRANZONI**, totalmente integralizado em moeda corrente deste país, ficando assim subscrito:

DEVANIR FRANZONI - 2.200.000 QUOTAS - R\$ 2.200.000,00

§ ÚNICO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA

A empresa será administrada pelo titular **DEVANIR FRANZONI**, a quem caberá dentre outras atribuições, as representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais da EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular da empresa poderá outorgar procuração a terceiros, dentro do limite de seu poder, desde que sejam especificados no instrumento, os atos e operações que poderá praticar.

§ 2º - O titular **DEVANIR FRANZONI**, responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 3º - O titular **DEVANIR FRANZONI**, pelo exercício de suas funções; poderá ter direito a uma retirada a título de pró-labore para suprir as suas despesas particulares.

CLAUSULA QUARTA

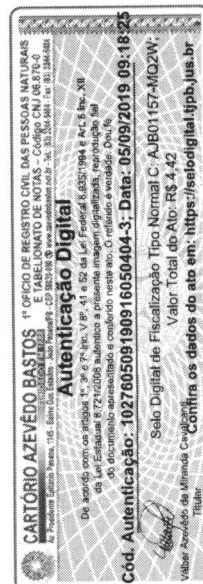
Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor, para todos os efeitos legais e de direito.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:



Rua Presciliano Pinto, 2640 - Bairro Santos Dumont - São José do Rio Preto - SP - CEP 15.020-000

Fone: 17 3235.4215 E-mail: atendimento@anicetocassociados.com.br



**"SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES,
SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI"**
CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL e ENDEREÇO

A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **"SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA - EIRELI"**, portadora do CNPJ nº 07.907.815/0001-06, NIRE 35602054621, com sede na Alameda Rio Negro, 1030 - 2º Andar, Escritório 206 - Condomínio Stadium - Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville - Barueri/SP - CEP 06454-000.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como objetivo; "Administração de cartões alimentação, convênio de frota, combustível, vales transporte e similares e atividade de cobrança e informações cadastrais".

CLAUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO DA EIRELI

A empresa iniciou suas atividades em 01 de março de 2006.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

DEVANIR FRANZONI - 2.200.000 QUOTAS - R\$ 2.200.000,00





§ ÚNICO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **DEVANIR FRANZONI**, a quem caberá dentre outras atribuições, as representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais da EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular da empresa poderá outorgar procuração a terceiros, dentro do limite de seu poder, desde que sejam especificados no instrumento, os atos e operações que poderá praticar.

§ 2º - O titular **DEVANIR FRANZONI**, responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 3º - O titular **DEVANIR FRANZONI**, pelo exercício de suas funções; poderá ter direito a uma retirada a título de pró-labore para suprir as suas despesas particulares.

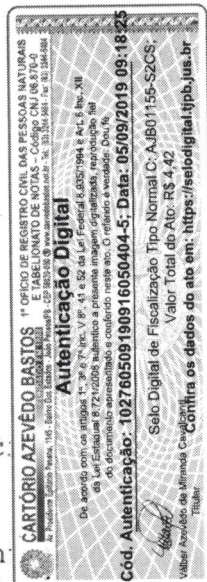
CLAUSULA SÉTIMA: DO DESEMPEDIMENTO

O titular **DEVANIR FRANZONI**, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra sociedade jurídica dessa modalidade.





CLAUSULA NONA: DO EXERCICIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro.

§ 1º - O titular da empresa poderá distribuir lucros qualquer momento, bastando que estes estejam devidamente apurados através de balanços intermediários ou finais, sendo vedada qualquer distribuição enquanto perdurarem contas de prejuízos acumulados ou tributos vencidos e não quitados.

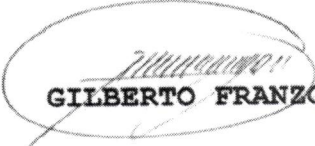
§ 2º - Os prejuízos poderão ser compensados com lucros acumulados existentes ou, na impossibilidade de compensação, serão suportados pelo titular na mesma proporção e critério de distribuição de lucros.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES, DÚVIDAS E FORO

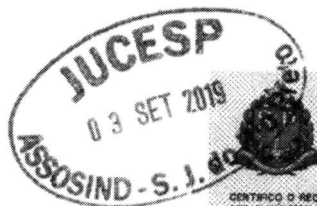
Fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto (SP) para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento elaborado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

São José do Rio Preto (SP), 31 de AGOSTO de 2019


GILBERTO FRANZONI


DEVANIR FRANZONI



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CENTRO DE REGISTRO
SOS-D NÚMERO

437.384/19-6


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



Rua Presciliano Pinto, 2640 - Bairro Santos Dumont - São José do Rio Preto - SP - CEP 15.020-000

Fone: 17 3235.4215 - E-mail: atendimento@anicetocassociados.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8810-4

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON SAUNY

POLEGAR DIREITO

4068514C

CARTeira DE IDENTIDADE

8810-4

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAL

16.217.387-8

DATA DE EMISSÃO

26/01/2018

2 via

NOME

DEVANIR FRANZONI

FILIAÇÃO

ADÃO CLAUDIO FRANZONI
MARIA FRANCISCO FRANZONI

NATURALIDADE

CATANDUVA - SP

DATA DE NASCIMENTO

15/12/1966

CPF

080704838/06

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

15100-000 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

CEP: 05010-000 - Fone: (11) 3033-0000 - Fax: (11) 3033-0001

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 2º e 7º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 5º da Lei 11.069/2004, o presente documento é autenticado e seu conteúdo é verdadeiro. O referido documento é autenticado e seu conteúdo é verdadeiro. O referido documento é autenticado e seu conteúdo é verdadeiro.

Cód. Autenticação: 102761610191027360947-1; Data: 16/10/2019 10:32:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1G73633-PCIO;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verificar Autenticidade da Minuta em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

OUTORGANTE: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.815/00001-06, com sede em Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, nº 1030, Alphaville Centro industrial e Empresarial Alphaville, Barueri/SP.

REPRESENTANTE LEGAL DA OUTORGANTE: DEVANIR FRANZONI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.217.387-8 SSP/SP e CPF nº 080.704.217.387-06, com escritório em São José do Rio Preto/SP, na Avenida Belvedere, nº 505, casa 143, Jardim de Athenas, São José do Rio Preto/SP.

OUTORGADO: GUSTAVO DA SILVA DOSUALDO, brasileiro, solteiro, OAB/SP – 354.852, com escritório na cidade de São José do Rio Preto/SP, rua Avenida Aniloel Nazareth, 3770, Jardim Fuscaldo, São José do Rio Preto/SP.

PODERES: os mais amplos e ilimitados poderes, para foro em geral, inclusive os da cláusula “ad judicium”, podendo: defender os interesses do (a) outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, no foro cível, fiscal, comercial, trabalhista ou criminal, assim como os poderes da cláusula “extra-judicial”, em qualquer esfera administrativa, órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, além de outras pessoas jurídicas de direito privado, sociedade de economia mista ou pessoas físicas em geral, quer propondo contra quem de direito, as ações competentes que forem julgadas necessárias, quer defendendo-o (a) nas contrárias, acompanhando sempre umas e outras em todos os seus atos e termos, até final decisão e sua respectiva execução, intervindo, inclusive, nos incidentes delas decorrentes, usando de todos os recursos legais, querendo medidas preventivas preparatórias ou assecuratórias de seus direitos, oferecendo articulados e contestando pretensões diversas, opondo exceções de qualquer natureza, intervindo como assistente, oponente, nomeando ou chamando à autoria, produzindo qualquer gênero de prova, dando como suspeito quem lhe (s) parecer, podendo assinar todos os atos e todos os termos judiciais, recorrer, embargar, agravar ou apelar de decisões e sentenças, seguindo os recursos em superior instância, firmar compromissos, desistir, receber e dar quitação, transigir, confessar e substabelecer o presente se convier, e tudo podendo praticar, enfim, para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

São José do Rio Preto/SP, 20 de setembro de 2019.


DEVANIR FRANZONI

10-2-11

10-2-11



☒ DENÚNCIA

☐ REPRESENTAÇÃO

☒ COM PEDIDO LIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Protocolo do documento: 6589310/2020
Data do protocolo: 13/03/2020
Jurisdicionado denunciado / representado: - Prefeitura Municipal de Varginha/MG
Município: Varginha/MG
CNPJ: 18.240.119/0001-05

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório: 16/03/2020 às 09h00min
Objeto da denúncia / representação: Edital de Licitação nº 035/2020 – Pregão Presencial nº 034/2020 que tem por objeto a contratação de serviços especializados na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação: cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança (vale alimentação).
Período dos fatos denunciados / representados: 2020
Ano de referência para fins de autuação: 2020
Origem dos recursos: municipais
Valores envolvidos: 470 créditos de R\$ 400,00 e 170 créditos de 270,00 mensais (item 3.1 do edital)

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Jurídica)

Nome completo: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança - Eireli
CNPJ: 07.907.815/000-06
Prova de existência: Alteração do Ato Constitutivo de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais
Habilitação dos signatários para representar a denunciante / representante: Instrumento de Procuração
Endereço completo: Alameda Rio Negro, 1030, 2º andar, escritório 206, Condomínio Stadium - Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP – CEP: 0654-000
Procurador: Gustavo da Silva Dosualdo – OAB/SP 354.852

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?				
X SIM		NÃO		PARCIALMENTE
Justificativa / Observações:				





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

☐	SIM	☒	NÃO	☐	Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos
--------------------------	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------	--

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒	SIM	☐	NÃO
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒	SIM	☐	NÃO	☐	PARCIALMENTE
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	--------------------------	--------------

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar:

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒	SIM	☐	NÃO	☐	PARCIALMENTE
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	--------------------------	--------------

Justificativa / Observações:

A denunciante informa que o Edital de Licitação nº 035/2020 – Pregão Presencial nº 034/2020 apresenta irregularidades no que tange a:

- Ilegalidade no fornecimento de crédito, item C, qualificação Técnica;
- Ilegalidade na exigência de comprovação de um mil estabelecimentos credenciados a nível nacional;

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒	SIM	☐	NÃO
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

☒	SIM	☐	NÃO	☐	NÃO SE APLICA
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	--------------------------	---------------

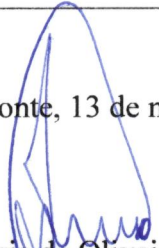
Justificativa / Observações:

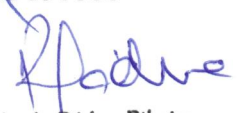
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

- | | | |
|-------------------------------------|-----|---|
| ☐ | 5.1 | Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário. |
| ☒ | 5.2 | Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno. |
| ☐ | 5.3 | Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno. |
| ☐ | 5.4 | Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno. |
| ☐ | 5.5 | Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado. |
| ☐ | 5.6 | Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização. |
| ☐ | 5.7 | Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis. |
| ☐ | 5.8 | Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis. |
| ☐ | 5.9 | Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar. |

Justificativa / Observações:

Belo Horizonte, 13 de março de 2020.


Vithória de Oliveira Corrêa
Assessor Administrativo II
M 151880


Reginaldo de Rádua Ribeiro
Coordenador de Protocolo e Triagem
TC 1464-5



Exp.: 0972/2020

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Ref.: Documento protocolizado sob o nº 6589310/2020 – denúncia apresentada pela empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança - Eireli, por intermédio de seu procurador, acerca de possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 034/2020, promovido pela Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, cujo objeto é a “contratação de serviços especializados na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação: cartões eletrônicos/magnéticos com *chip* de segurança (vale alimentação), mediante as condições estabelecidas no edital e aquelas que compõem seus anexos”.

Relatório de Triagem nº 256/2020.

A abertura das propostas está prevista para o dia 16/3/2020, às 9 horas.

Data: 13/3/2020

Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 301 do Regimento Interno, recebo a documentação acima referida como **DENÚNCIA** e determino sua autuação e distribuição, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do mencionado normativo, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,



Maui Torres
Conselheiro-Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº.: 1088751
Natureza: DENÚNCIA
Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA
Competência: SEGUNDA CÂMARA
Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR
Data/Hora: 13/03/2020 18:05:53



Denúncia n.º: 1.088.751

Jurisdicionado: Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV

Denunciante: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança - Eireli

Ano Ref.º: 2020

À Secretaria da Segunda Câmara,

Para fins de instrução do juízo acerca do pedido de suspensão liminar da presente Denúncia, apresentada por Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança - Eireli, em face do Edital do Pregão Presencial nº 034/2020, Edital de Licitação nº 035/2020, deflagrado pela Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, determino que essa Secretaria intime por *e-mail*, com a urgência que o caso requer, a Sr^a. Maria Aparecida Tana Gonçalves, Diretora Geral Hospitalar, para que tenha conhecimento da presente Denúncia e informe, **no prazo de 03 (tres) dias úteis**, contados da data em que tiver ciência do presente despacho, **em que fase encontra-se o certame**, e encaminhem cópia de **todos os documentos relativos às fases interna e externa do procedimento licitatório**, organizados de forma sequencial, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 85, inciso III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, bem como esclarecimentos e justificativas sobre os fatos denunciados, se entenderem convenientes ou oportunos.

Cópia da petição inicial da Denúncia deverá ser disponibilizada à denunciada.

Informar que, em cumprimento Portaria nº 21/PRES./2020, que dispõe sobre a ampliação das medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito desta Corte de Contas, enquanto perdurar a emergência de saúde pública, as petições e demais documentos referentes a processos físicos serão protocolizados exclusivamente pelo endereço eletrônico protocolo@tce.mg.gov.br, e as petições e documentos referentes a processos eletrônicos serão recebidos via e-TCE e e-Consulta, excepcionalmente, documentos que forem enviados ao Tribunal via postal serão recebidos e somente abertos após 30 de abril de 2020.

Após, retornem-me conclusos, ou, transcorrido o prazo fixado *in albis*, retornem-me.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2020.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator

(assinado digitalmente)

